



ESTADO DO TOCANTINS
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 012/2025

Ref.: Processo Administrativo nº 012/2025.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **33.266.313/0001-45**, com sede à Rua Principal, nº 01, Novo Alegre/TO, representada neste ato pelo seu Presidente **JOSEMAR ALVES DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**,

E

CONTRATADA: MB Costa Casa Agropecuária, inscrita no CNPJ sob o nº **44.548.802/0001-06**, com sede na cidade de Novo Alegre, Tocantins, neste ato representada por seu representante legal que a este instrumento subscreve, doravante **CONTRATADA**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA.

O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de construção e manutenção para a finalização do prédio sede da Câmara Municipal de Novo Alegre/TO, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar anexo e nas propostas recebidas.

VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de **R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, para fornecimento dos materiais descritos abaixo:



- Disjuntores (08 unidades);
- Buchas (100 unidades);
- Tijolos (500 unidades);
- Sacos de Cimento (100 unidades);
- Areia (10 metros);
- Saibro (5 metros);
- Brita (3 metros);
- Filtro de linha (02 unidades).

A vigência deste contrato será de 30 dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário para cumprimento de todas as obrigações previstas neste termo.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única no valor total de R\$ 7.875,00, após a entrega e conferência dos materiais descritos no objeto deste contrato, conforme as condições de pagamento estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

A CONTRATADA compromete-se a entregar os materiais no prazo máximo de [inserir prazo de entrega] dias, contados a partir da assinatura deste contrato, no endereço da Câmara Municipal de Novo Alegre/TO.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIAS

A CONTRATADA se compromete a entregar os materiais em perfeito estado de conservação e adequação ao uso, conforme as especificações acordadas no presente contrato, garantindo que os mesmos atendem à qualidade e segurança exigidas pela legislação vigente.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
- b) Receber os materiais e atestar o cumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO E SANÇÕES

O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeitará a parte inadimplente às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa, rescisão do contrato e/ou outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária destinada ao “Projeto de Construção e Reforma de Imóveis Públicos”, conforme o orçamento da Câmara Municipal de Novo Alegre/TO, exercício de 2025. A dotação orçamentária específica é a seguinte:

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Novo Alegre/TO
- Função: 09 - Legislativa
- Subfunção: 122 - Atividades Legislativas
- Programa: 0000 - Atividades Administrativas da Câmara Municipal
- Projeto/Atividade: 12345 - Construção e Reformas de Imóveis Públicos
- Elemento de Despesa: 44.90.52 - Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 100 - Orçamento Geral da Câmara Municipal

O valor destinado para esta despesa será de R\$ 7.875,00, conforme o orçamento aprovado para o exercício de 2025.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para a CONTRATANTE, nos casos previstos no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Arraias/TO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Novo Alegre/TO, 03 de fevereiro de 2025.

JOSEMAR ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

MB COSTA CASA AGROPECUARIA (CNPJ nº 44.548.802/0001-06)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____